

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2015**

*Dispõe sobre a Revisão Extraordinária dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do SAAE, aplicados no Município de Capivari / SP e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.755, de 04/11/2010, pela qual o Município de Capivari delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Ofício nº 097/2015, a documentação relativa à revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Capivari;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 35/2015 - DFB, concluiu ser necessária a revisão extraordinária, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a revisão tarifária extraordinária encontra autorização legal no art. 38 da Lei federal nº 11.445/07, definindo que “As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser: I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro”;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Capivari, reunido no dia 5 de agosto de 2015, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 35/2015 - DFB, inclusive o índice de revisão de 16,62% (dezesseis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) nos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari;

Que foi realizada a Audiência Pública nº 13/2015 no dia 13 de agosto de 2015, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Capivari, para apresentação e discussão da proposta de Revisão Extraordinária dos valores das Tarifas de Água e Esgoto; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 26 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, em 16,62% (dezesesseis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir do mês de setembro de 2015, em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Os valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, não serão revisados, permanecendo os mesmos valores fixados pela Resolução ARES-PCJ nº 78, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto aplicadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, também Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Capivari, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores das Tarifas de Água e Esgoto foram revistos extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e informará, também, o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

### ANEXO I

**TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA E DE ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL DA TARIFA (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	8,30	7,47	15,77
11 a 20	m <sup>3</sup>	1,34	1,21	2,55
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,34	3,01	6,35
31 a 40	m <sup>3</sup>	4,78	4,30	9,08
41 a 50	m <sup>3</sup>	7,16	6,44	13,60
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,86	7,07	14,93

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL DA TARIFA (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	16,61	14,95	31,56
11 a 20	m <sup>3</sup>	2,67	2,40	5,07
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,34	3,01	6,35
31 a 40	m <sup>3</sup>	4,78	4,30	9,08
41 a 50	m <sup>3</sup>	7,16	6,44	13,60
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,86	7,07	14,93

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL DA TARIFA (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	39,18	35,26	74,44
11 a 20	m <sup>3</sup>	5,70	5,13	10,83
21 a 30	m <sup>3</sup>	6,33	5,70	12,03
31 a 40	m <sup>3</sup>	9,10	8,19	17,28
41 a 50	m <sup>3</sup>	13,57	12,22	25,78
Acima de 50	m <sup>3</sup>	14,65	13,19	27,84

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL DA TARIFA (R\$)
0 a 10 (mínimo)	mês	39,18	35,26	74,44
11 a 20	m <sup>3</sup>	5,70	5,13	10,83
21 a 30	m <sup>3</sup>	6,33	5,70	12,03
31 a 40	m <sup>3</sup>	9,10	8,19	17,29
41 a 50	m <sup>3</sup>	13,57	12,21	25,78
Acima de 50	m <sup>3</sup>	14,65	13,19	27,84

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água.